



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 488/23

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 1876/23

Relator: Deputada Flávia Cavalcanti

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 402/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e adota dá outras providências”.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2023, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos do MPE/AL, no valor total de R\$ 6.316.567,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais), sendo que os recursos necessários para a execução do disposto no PL decorrerão de superávit financeiro, atendendo ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

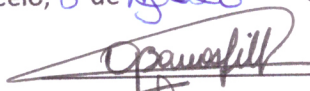
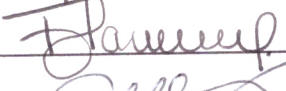
Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 402, de 2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 8 de Agosto de 2023.

 PRESIDENTE
 RELATOR
